



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM (CASA DE PASSAGEM OU POUSADA) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA NA CIDADE DE BELÉM-PÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO OU POUSADA)		11.520	DIARIAS	58,00	668.160,00

Especificação : SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO OU POUSADA) INCLUIDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR.

Valor total extenso:

Total : 668.160,00

Valor total da proposta por extenso :

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação desses serviços não poderá em hipótese nenhuma sofrer descontinuidade as suas atividades, sob o risco de colocar o serviço público de saúde à disposição da população do município em uma situação caótica, diante da falta de instalações físicas adequadas para a prestação dos referidos serviços. Neste sentido é indispensável a necessidade da contratação da empresa para oferecer o referido serviço, sendo assim ser de natureza imprescindível para o bom andamento das atividades do TFD no município de Belém/PA, visando melhor atender quem depende do mesmo.

1. Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a necessidade de garantir acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais de saúde em outros municípios e reenterrando a importância da operacionalização de redes assistenciais de complexidade diferenciada. Desta forma justifica-se o uso de passagens a pacientes Tratamento Fora Domicílio (TFD).

2. Considerando que o saldo contratual já aditivado está chegando ao fim, é de extrema urgência a abertura de novo processo licitatório afim de manter a prestação de serviços para atendimento de pacientes do município encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí/PA para tratamento, realização de exames, consultas e outros procedimentos a serem realizados no tratamento fora domicílio.

3. A contratação de diárias em Casa de Apoio no Município de Belém para pacientes e acompanhante usuários do sistema único de Saúde- SUS. As diárias incluem pernoite/alimentação(cafê da manhã, almoço e janta de boa qualidade com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza) de acordo com a portaria sob nº 55/99 do Ministério de Saúde que serão utilizadas a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento será feito mediante relatório mensal.

4. Como se trata de um serviço contínuo de hospedagem para os pacientes do TFD do município, o qual é um serviço essencial no atendimento dos pacientes, não pode ser descontinuado, cuja a interrupção comprometerá as atividades. A estimativa do quantitativo de diárias solicitadas abaixo foi calculada com base na demanda mensal pelo serviço:





3- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 3.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 3.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 3.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

3- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 3.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.
- 3.3. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante, serviços de hospedagem (casa de apoio ou pousada) incluído café da manhã, almoço e jantar.
- 3.4. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 3.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 3.6. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 3.7. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 3.8. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 3.9. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 3.10. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada deverá imediatamente fornecer os produtos solicitados.
- 3.11. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou





entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

3.12. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4 – DO VALOR

4.1. O valor máximo estimado pelo Fundo Municipal de Saúde, para contratação dos serviços, com o VALOR TOTAL: R\$ 668.160,00 (seiscentos e sessenta e oito mil cento e sessenta reais).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotações em mercado local e no Sistema do Banco De preços conforme Instrução Normativa nº 73 de 05 agosto de 2020 Ministério da Economia.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2021.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Servidor(a) designado pela secretaria aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 O serviços será feito de forma parcelada de acordo com as solicitações da secretaria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

TUCURUÍ-PA, 14 de Julho de 2022

CRISTIANO ANDRADE DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde.



P R E F E I T U R A D E
TUCURUÍ

Trabalho, Paz e Progresso

